

PARA: SGE MEMO/SEP/GEA-1/Nº 115/2004

DE: SEP/GEA-1 DATA: 16/08/2004

Assunto: Pedido de dispensa de obrigação prevista no artigo 9º da Instrução CVM nº 10/80

WEG S/A – processo CVM nº RJ/2004-4232

Senhor Superintendente Geral,

Reportamo-nos ao processo CVM nº RJ/2004-4232, que trata de Distribuição Pública Secundária de Ações Preferenciais de emissão da WEG S/A.

Conjuntamente ao pedido de distribuição foi pleiteado dispensa de obrigação prevista no artigo 9º da Instrução CVM nº 10/80 no que se refere à alienação das ações de emissão da própria companhia, mantidas em tesouraria, em bolsa de valores.

A propósito, em linha com o MEMO/SRE/GER-2/Nº 143/2004, encaminhado a essa Superintendência Geral em 10/08/2004, e de acordo com o objetivo da operação de pulverizar as ações junto a "investidores de varejo", manifestamo-nos favoravelmente ao pleito de dispensa da companhia.

Atenciosamente,

Osmar N.S. Costa Jr.

Elizabeth Lopez Rios Machado

Gerente de Acompanhamento de Empresas 1

Superintendente de Relações com Empresas